



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85

RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO PELA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – RECONHECIDO PELA PORTARIA SE Nº 410 DE 19/01/2012 – PUB. NO D.O.E EM 20/01/2012

CURSO DE FÍSICA – AUTORIZADO PELA PORTARIA SE Nº 4293/2008 DE 03/06/2008 – PUB. NO D.O.E EM 04/06/2008

PROMOÇÃO ALUNO PARCEIRO DO CESVASF – 2018.1

REGULAMENTO

A promoção **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF – 2018.1** trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos dos cursos de graduação para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2018.1.

A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

1. DA PROMOÇÃO

1.1 O Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF irá conceder um desconto que poderá ser integral ou proporcional na mensalidade por aluno indicado, observando, rigorosamente, as regras contidas na Cláusula 2 deste regulamento.

1.2 Entende-se por **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF**, o aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do CESVASF que indica um novo aluno para se inscrever no vestibular 2018.1, realizar prova, classificar-se e matricular-se na Instituição.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 Será considerado participante da Promoção **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF – 2018.1**, o aluno veterano que estiver devidamente matriculado nos cursos de graduação no semestre vigente à promoção e quite com as suas obrigações financeiras junto à Instituição.

2.1.1 O **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF** ficará responsável pela apresentação dos documentos de pagamento de matrícula dos alunos indicados junto ao CESVASF.

2.2 O **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF** receberá desconto na matrícula e nas mensalidades vincendas por grupo de alunos indicados para o processo seletivo 2018.1, se atendidas às seguintes condições:

I. Alunos das Licenciaturas – Se indicar pelo menos 20 inscrições pagas de vestibulandos, o Aluno Parceiro do CESVASF terá gratuidade em sua matrícula. Desses vestibulandos, se pelo menos 20 forem aprovados e realizarem suas matrículas, o Aluno Parceiro do CESVASF ficará isento do pagamento da mensalidade durante o período letivo de 2018.1.

II. Alunos de Bacharelado em Administração e Educação Física – Se indicar pelo menos 30 inscrições pagas de vestibulandos, o Aluno Parceiro do CESVASF terá gratuidade em sua matrícula para o período letivo de 2018.1. Desses vestibulandos, se pelo menos 30 forem aprovados e realizarem suas matrículas, o Aluno Parceiro do CESVASF ficará isento do pagamento da mensalidade durante o período letivo de 2018.1.

III. Alunos de Bacharelado em Farmácia – Se indicar pelo menos 40 inscrições pagas de vestibulandos, o Aluno Parceiro do CESVASF terá gratuidade em sua matrícula para o período letivo de 2018.1. Desses vestibulandos, se pelo menos 40 forem aprovados e realizarem suas matrículas, o Aluno Parceiro do CESVASF ficará isento do pagamento da mensalidade durante o período letivo de 2018.1.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85

RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO PELA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – RECONHECIDO PELA PORTARIA SE Nº 410 DE 19/01/2012 – PUB. NO D.O.E EM 20/01/2012

CURSO DE FÍSICA – AUTORIZADO PELA PORTARIA SE Nº 4293/2008 DE 03/06/2008 – PUB. NO D.O.E EM 04/06/2008

2.3 Será permitido desconto proporcional ao Aluno Parceiro do CESVASF, desde que o grupo de alunos indicados não atinja o que se estabelece no item 2.2 deste regulamento, e terá como referência o seguinte quadro:

Cursos	Quantidade de alunos indicados	Percentual de desconto	
		Matrícula	Mensalidades
Licenciaturas	20 alunos	100 %	100%
	10 alunos	50 %	50%
	5 alunos	25%	25%
Bacharelado em Administração e Educação Física	30 alunos	100 %	100%
	15 alunos	50 %	50%
	7 alunos	25%	25%
Bacharelado em Farmácia	40 alunos	100 %	100%
	20 alunos	50 %	50%
	10 alunos	25%	25%

2.3.1 O Aluno Parceiro do CESVASF terá benefício do desconto se atendidas às seguintes condições:

I. O desconto renunciado será de direito ao **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF** se o(s) vestibulando(s) indicado(s) for(em) aprovado(s) no processo seletivo 2018.1 e efetuar(em) o pagamento da matrícula.

II. Serão considerados novos ingressantes, para fins da Promoção **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF – 2018.1**, os vestibulandos que ainda não foram alunos de quaisquer cursos do CESVASF.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor do(s) desconto(s) será concedido ao **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF** através da Central de Atendimento ao Aluno (CAA) durante os meses elegíveis.

3.1.1 O desconto conquistado é nominal e intransferível, não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

4. DO PRAZO

4.1. A promoção **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF – 2018.1** terá validade no período de 01 de dezembro de 2017 a 30 de janeiro de 2018.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O CESVASF não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante ou o vestibulando indicado possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2 Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, serão automaticamente excluídos da promoção e, perderão, se tiver, o desconto.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação
Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84

CURSOS DE LETRAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85

RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

CURSO DE MATEMÁTICA – RECONHECIDO PELA PORTARIA SE/PE Nº 2829 – DE 11/05/2001 - PUB. NO D.O. 11/05/2001

CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – RECONHECIDO PELA PORTARIA SE Nº 410 DE 19/01/2012 – PUB. NO D.O.E EM 20/01/2012

CURSO DE FÍSICA – AUTORIZADO PELA PORTARIA SE Nº 4293/2008 DE 03/06/2008 – PUB. NO D.O.E EM 04/06/2008

5.3. A adesão à promoção **ALUNO PARCEIRO DO CESVASF – 2018.1** implicará, por parte do aluno, na cessão gratuita dos direitos sobre sua imagem e seu nome ao CESVASF para fins de utilização e a seu critério na mídia ou em peças publicitárias divulgadas em todo território nacional e/ou no exterior.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Direção do CESVASF.

Belém do São Francisco, 01 de dezembro de 2017.


Valmi Pires Campos
Diretor - CESVASF
MAT.: 053